



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**PROJETO DE LEI Nº 12/2017 – DE 09 DE MARÇO DE 2017,
Autoriza o Poder Executivo no exercício de 2017 à
subvencionar entidade que especifica mediante termo de
colaboração ou fomento e dá outras providências.**

Senhor Presidente e

Nobres Edis.

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei acima referenciado, pois trata-se da autorização de subvenção através de termo de colaboração ou fomento a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, para custear internação de até 20 (vinte) pacientes mensais, pelas razões que abaixo expomos:

A entidade desenvolve projetos importantes voltados à promoção, proteção, inclusão, assistência e recuperação da saúde, sediada no município, essencial a parceria junto ao desenvolvimento de políticas públicas com essa finalidade.

A transferência de valores será exatamente vinculada à necessidade da entidade e do interesse público, em atenção aos princípios da transparência, razoabilidade e legalidade.

Em anexo, segue o plano de trabalho da entidade encaminhado ao Município e a relação de pacientes.

Necessário a aprovação pela Colenda Câmara do presente Projeto de Lei, por ter caráter de URGÊNCIA.

Certos de contarmos com o beneplácito para com a nossa propositura, aproveito o ensejo para apresentar-lhes os protestos de estima e consideração.

Itapuí, 09 de março de 2017.


Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI Nº 12/2017
DE 09 DE MARÇO DE 2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2017
A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA
MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2017 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, o valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à previsão de atendimento no ano de 2017 de até 20 (vinte) pacientes por mês, com a seguinte classificação orçamentária:

SUBVENÇÃO MUNICIPAL – RECURSO PRÓPRIO (1)

01.10 - SAÚDE

01.10.01 – Atenção Básica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 01

Código de aplicação 310 000 – Saúde Geral

Artigo 2º)- O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º – Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de pacientes atendidos na entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva frequência.

§ 2º - Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado ao número de pacientes considerados no relatório apresentado no mês anterior.

§ 3º - Caso haja durante a vigência do termo, a superação por parte da entidade das metas nesta Lei dispostas, em conformidade com a Lei 13.019 e alterações, a entidade poderá requerer aditamento, devendo para tanto solicitar a retificação do plano de trabalho, com as comprovações formais sobre a necessidade da mesma, qual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e após pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá deferir ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

não o pedido diante da necessidade e interesse público, qual será formalizada mediante autorização legislativa.

Artigo 3º) – A entidade recebedora de recursos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2017.

Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE MARÇO DE 2017.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 20 / 03 / 2017

PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador
Wilson Sebastião
aprovado por, unanimidade presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 20 / 03 / 2017

PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 20 / 03 / 2017

PRESIDENTE



AVCC - ITAPUÍ

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08

Fundada em 1º de Dezembro de 2006

Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

Exmo. Sr.

ANTONIO AVARO DE SOUZA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

ITAPUÍ

A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ, localizada a Rua José Antonio, nº 663 nesta cidade de Itapuí, inscrita no CNPJ de Nº 10.532.150/0001-08, através de seu representante legal abaixo assinado, vem requerer a possibilidade de destinar Recursos Financeiros, no valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) para fins assistenciais que será utilizado durante o exercício de 2017, conforme atividades programadas para o exercício de 2017 em anexo.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Itapuí, 20 de janeiro de 2017



CLAUDINEZ DE MARCHI

TESOUREIRO

QUANTO AO SETOR
COMPETENTE
ANTONIO AVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal
01/02/17



AVCC - ITAPUÍ

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08

Fundada em 1º de Dezembro de 2006

Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

“ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017”

1- IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí

Endereço: Rua José Antonio, 663 - Centro

Município: ITAPUÍ – SP.

CEP: 17230-000

Telefone: (0xx14) 3664-1272

CNPJ: 10.532.150/0001-08

Capacidade de Atendimento: 50

Numero Atual de Atendimentos: 30

2- APRESENTAÇÃO:

O município de Itapuí localiza-se na região centro-oeste do Estado de São Paulo, com cerca de treze mil e quinhentos habitantes, possui economia voltada para agropecuária, avicultura e indústrias, sendo que a maioria da população não possui mão de obra qualificada, ocasionando baixos níveis salariais e alto índice de pobreza. Destacamos ainda um número crescente de pessoas desempregadas, principalmente na época da entressafra de cana de açúcar, etc.

Como todo município, Itapuí é formada por voluntários e colaboradores preocupados com a causa, e que estão dispostos a melhorar a qualidade de vida dos pacientes carentes com Câncer do município, ciente que é um tratamento caro e que compromete a família num todo.

3- FINALIDADE:

Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí tem por finalidade garantir ações voltadas à promoção, proteção, inclusão, assistência e recuperação da saúde, compreendendo assim, o atendimento aos pacientes à partir de uma concepção ampliada de contexto de vida, de sua singularidade e de suas condições enquanto sujeito capaz e responsável por suas escolhas.



AVCC - ITAPUÍ

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08

Fundada em 1º de Dezembro de 2006

Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

4- Atividades á serem realizadas:

No decorrer deste ano, serão realizadas:

- Visitas domiciliares para levantamento dos pacientes atendidos;
- Acompanhamento de diagnóstico e tratamento para os pacientes;
- Fornecimento de leite, frutas e verduras para os doentes em tratamento quimioterápicos;
- Encaminhamentos para o Hospital Amaral Carvalho;
- Encaminhamentos para realização de exames médicos;
- Proporcionaremos palestras preventivas para os atendidos e voluntários.
- Será dada continuidade no Bazar Beneficente de roupas usadas doadas pela população para arrecadação de verba para as despesas com remédios;
- Reunião com voluntários que fazem parte da Associação de Combate ao Câncer de Itapuí para avaliação dos trabalhos realizados;
- Haverá feira do pano de prato para arrecadação de verbas;
- Chá da tarde
- Será realizado eventos beneficente como: a Noite do Macarrão e a Feijoada, para arrecadação de verbas;
- Serão realizados bingos e rifas.

Itapuí, 20 de Janeiro de 2017.


Claudinez de Marchi
Tesoureiro



AVCC - ITAPUÍ

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08

Fundada em 1º de Dezembro de 2006

Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

RELAÇÃO DOS PACIENTES DA REDE DO CÂNCER

- 1- ALAN GONÇALVES DE ARAUJO-RUA MAESTRO JOSÉ SCIACCA, Nº 167 FONE 996426153
- 2- ALBA MARILDA CUSTODIO PINTO- RUA NELSON R. GOUVEIRA, Nº108 FONE 36544514
- 3- APARECIDA ISABEL MONTEIRO-RUA JOSÉ SACHETO, Nº25 FONE 36643234
- 4- AUGUSTO LOPES- RUA ORLANDO SGAVIOLI, Nº25
- 5- CELINA DE FREITAS -RUA TAMBAÚ, Nº120 FONE 998245699
- 6- CLEONICE B. PEREIRA SILVA- NRUA MANOEL FERRAZ, Nº30 FONE996411815
- 7- ELVIRA FRANCISCA CAMPOS-RUA MARIO FAVERO, Nº222 FONE 998379594
- 8- FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA- RUA BENECDITO DUGOLIM, Nº72 FONE 36641046
- 9- JOSÉ CUSTODIO PINTO- RUA ANTONIO ANDRIANI, Nº58
- 10- MARIA APARECIDA FAITANIN I-RUA ELIZEU SPURI, Nº40 FONE
- 11- MARIA DELIR ANTUNES DE LIMA-Rua JOSE SACHETO Nº57 FONE
- 12- MARIA GOMES DIAS- RUA PADRE JOSÉ AP. CHIO, Nº190 FONE 36643792
- 13- MARIA ROSA REGALO- RUA ELISIO VALENTIN, Nº18-A FONE 36644061
- 14- MARINA FERNANDES DA SILVA- RUA ANTONIO SPELTRI, Nº156
- 15- MARISA GOMES SILVA- RUA ANACLETO FACHIM, Nº229 FONE 998372012
- 16- ROMILDO CUSTODIO PINTO-RUA CAMPOS SALLES, N 15 FONE 996747785
- 17- SUELI PEREIRA DA SILVA ROMÃO- RUA ELISIO VALE3NTIN, Nº29 FONE
- 18- VITORO GABRIEL JACINTO- RUA JOÃO RIBEIRO DE BARROS, Nº75 FONE 981311902
- 19- KAREN REGINA F. DE ANDRADE-RUA ANGELO C. GONÇALVES, Nº273 FONE 991101761



ITAPUÍ, 10 DE MARÇO DE 2017

CLAUDINEZ DE MARCHI

TESOUREIRO



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 010/2017
PROJETO DE LEI N.º. 12/2017

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2017 A SUBVENCIONAR
ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE
TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2017 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, o valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à previsão de atendimento no ano de 2017 de até 20 (vinte) pacientes por mês, com a seguinte classificação orçamentária:

SUBVENÇÃO MUNICIPAL – RECURSO PRÓPRIO (1)

01.10 - SAÚDE

01.10.01 – Atenção Básica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 01

Código de aplicação 310 000 – Saúde Geral

Artigo 2º)- O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º – Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de pacientes atendidos na entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva frequência.

§ 2º - Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado ao número de pacientes considerados no relatório apresentado no mês anterior.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

§ 3º - Caso haja durante a vigência do termo, a superação por parte da entidade das metas nesta Lei dispostas, em conformidade com a Lei 13.019 e alterações, a entidade poderá requerer aditamento, devendo para tanto solicitar a retificação do plano de trabalho, com as comprovações formais sobre a necessidade da mesma, qual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e após pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá deferir ou não o pedido diante da necessidade e interesse público, qual será formalizada mediante autorização legislativa.

Artigo 3º) – A entidade recebedora de recursos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

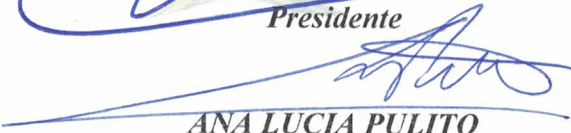
Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2017.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 21 de março de 2017.


VANDIR DONIZETE VIARO

Presidente


ANA LUCIA PULITO

Secretária